



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2013

Registro de Preços

PROCESSO N.º 23036.000353/2013-21

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236– Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 – CGRL/DGP/INEP

POR REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23036.000353/2013-21

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 433, de 06/12/2012, do seu Diretor de Gestão e Planejamento, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 7.174 de 12 de maio de 2010 e nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN-MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, IN – MPOG Nº 01, de 20 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 07 de março de 2013

Horário: 10h00

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **ANEXO “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ENCARTES SENDO:
 - a1) **Encarte A** – Especificações Técnicas;
 - b1) **Encarte B** – Planilha de Quantitativos e Custos dos Materiais;
 - b2) **Encarte C** – Termo de Recebimento Provisório;
 - b3) **Encarte D** - Termo de Recebimento Definitivo;
- b) **ANEXO “II”** – Minuta da Ata de Registro Preços
- c) **ANEXO “III”** – Minuta de Contrato.

2 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2.1 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Na ocorrência das hipóteses de que tratam os artigos 17 e 30, inc. II, da Lei Complementar nº 123/06, será vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário

diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 64, inc. II, da referida lei complementar.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão (Registro de Preços)** na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: **pregao@inep.gov.br**, até às **18h**, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: **pregao@inep.gov.br** (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

4 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. (Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br** para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. Os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6– DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: **www.comprasnet.gov.br**.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, o(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10h00 do dia 07 de março de 2013**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21 e § 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens **12.7.3** e **12.7.4** deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/ promotor(a) da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificar de forma clara e objetiva os serviços, obedecidas às especificações contidas no Termo de Referência e seus encartes;

7.9.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Encarte “B”, contendo valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Não deverá conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9.3. Incluir o prazo de validade, não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

7.9.4 Deverá ainda, apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros documentos, comprovando que o produto ofertado atende a todas as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9.5. A proposta deverá discriminar as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos produtos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, para efeito de fiscalização pelo Inep.

7.9.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;

7.9.7. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.8. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade – Classe “A” – e estão em conformidade com as normas da ABNT.

7.10. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o

valor unitário e total do serviço, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

7.11. A licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item/grupo**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.

7.13. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.15. Fica vedado ao licitante identificar-se no sistema Comprasnet, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8 – DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das **10h00 do dia 07 de março de 2013**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2013**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, considerando-se as somas dos valores unitários de cada item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas;
- d) não apresentarem o preço unitário para cada item.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

8.9. O **Pregoeiro** poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do **Pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio **www.comprasnet.gov.br**. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema

eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL.

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Depois de convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1 do Edital, **o licitante classificado em primeiro lugar** deverá, no prazo de **4 (quatro) horas**, encaminhar, por meio do e-mail pregao@inep.gov.br, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.3. A proposta, adequada ao lance vencedor, deverá obrigatoriamente ser enviada ao COMPRASNET, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, para que fique disponível aos demais licitantes.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na comprovação regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Optando o INEP pela convocação dos licitantes remanescentes, deverá observar a ordem de preferência prevista no subitem 10.3 e seus incisos, deste Edital.

12.5. Na hipótese de todas as empresas referidas no subitem 2.1, empatadas em conformidade com o subitem 10.2, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

12.6. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, em características, quantidades e prazos.

12.7.2. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.7.3. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.7.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU, nº 178, seção 1, página 80, de 17 de setembro de 2009;

12.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o e-mail pregao@inep.gov.br** com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar.
CEP: 70340-909 - Brasília-DF
(61) 2022-3235 / 3240 / 3236 / 3243 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2013 –CGRL/DGP/ INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.10. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.12. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.16. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.17. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

15– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo II**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O INEP convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.5. O prazo previsto no subitem 15.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INEP.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o INEP registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

16.1.1. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

16.1.2. Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

16.1.3. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

16.1.4. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

16.2. A solicitação de Adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br ou telefone (61) 2022-3230, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

17. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O INEP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo indicar mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante prioritário, respeitado o limite previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto do SRP.

17.3. A convocação do Proponente, pelo INEP, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o INEP poderá indicar próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931).

19. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor será convocado pelo Inep para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2. Por iniciativa do INEP, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

21.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-

se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O custo estimado é de R\$ 1.920.545,14 (hum milhão, novecentos e vinte mil. Quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

22.2. A cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Inep, no exercício de 2013, no Programa de Trabalho/PTRES 061695, Elemento de Despesa 44.90.52 – Material Permanente.

22.3. As contratações para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da União.

23- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas constantes dos itens 15 e 16 do Termo de Referência (Anexo “I”) e da Cláusula Oitava da minuta de Contrato (Anexo “III”), partes integrantes deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do produto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento, quando for o caso, das multas aplicadas.

24.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

24.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

24.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

24.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante

24.6. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

24.8. A Ata de Registro de Preços e o contrato se adequarão de **imediato** às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

24.9. A irregularidade Fiscal do licitante vencedor ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

24.10. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

24.14. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

24.11. Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipais) e ao CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

24.12. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

25– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

25.1.1. Apresentar documentação falsa;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Fizer declaração falsa;

25.1.6. Cometer fraude fiscal.

25.2. A recusa injustificada em assinar a Ata e/ou o contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, previsto no Termo de Referência que integra este Edital.

25.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II – Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento,, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.4. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens a, b e c, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

25.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a

empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

25.6. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

25.7. No caso de a empresa vencedora ser credor de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

25.8. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

25.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimentos de licitar e contratar com a União, descontando seu valor do pagamento a ser efetuado, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

25.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 25.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

25.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

25.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

25.13. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja na fase prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final sobre a defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido será depositado em favor da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final sobre a defesa apresentada.

25.14. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

25.15. Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.16. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

25.17. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

26. – DA CONTRATAÇÃO

26.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

26.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular junto ao SICAF, SIAFI e CADIN ou a sua documentação não esteja regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho ou da contratação, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

26.2.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF, SIAFI e CADIN ou documentação regularizada.

26.2.2. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

26.2.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

26.3. Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e celebração de termo de contrato de fornecimento para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vigência de 60 (sessenta) dias, contados da a data de sua assinatura.

26.4. Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de contrato de fornecimento para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais.

26.5. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do contrato.

27.3. É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

27.7. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento com prestação de serviços durante o prazo de garantia.

27.8. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto 7.746/12, no que couber.

27.9. A contratação visa a aquisição de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

27.10. A contratação visa à aquisição de materiais que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

27.11. Para efetivo atendimento à Instrução Normativa nº 1 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, acima referida será exigido que os produtos tenham o selo do INMETRO quando da análise das propostas.

27.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

27.15. O Termo de Referência, independentemente de transcrição, integrará o Contrato que do Pregão Eletrônico decorrer.

27.16. Dúvidas na interpretação do Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico pregao@inep.gov.br.

27.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, IN nº1 de 19 de janeiro de 2010 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

27.18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 20 de fevereiro de 2013.

VALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e de montagem, nas quantidades e especificações constantes do item 6 deste Termo, para atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.
- 1.2 São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1 Encarte “A” – Especificações Técnicas;
 - 1.2.2 Encarte “B” – Planilha de Quantitativos e Custos dos Materiais;
 - 1.2.3 Encarte “C” – Termo de Recebimento Provisório;
 - 1.2.4 Encarte “D” – Termo de Recebimento Definitivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da CRL, considerando a necessidade de acomodar os 140 novos servidores que estarão sendo contratados através de concurso público, bem como, atender as demandas do exercício corrente das Diretorias desta autarquia, solicita a aquisição dos bens móveis especificados no Encarte “A”, parte integrante deste termo.
- 2.2 A aquisição será por registro de preços, uma vez que não será possível prever com exatidão quais são as demandas deste órgão para todo o exercício de 2013, período pelo qual este registro vigorará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A aquisição, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como de natureza comum, de caráter não contínuo e a dar-se-á por meio de seleção de proposta, **via Sistema de Registro de Preços – SRP**, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, principalmente, em seu Art.2º inciso II, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couber** a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do produto, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no **Encarte “A”**, deste Termo de Referência.
- 4.1.1 Deverá ainda, apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros documentos, comprovando que o produto ofertado atende a todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e às do respectivo Edital, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- 4.3 A licitação será julgada pelo critério de menor preço por grupo/item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.4 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 4.5 Os proponentes deverão apresentar declaração de que todos os materiais/produtos a serem fornecidos são de primeira qualidade – Classe “A” – e estão em conformidade com as normas da ABNT;
- 4.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;

- 4.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha de Custos e Formação de Preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 Antes da aceitabilidade da proposta, para fins de adjudicação do objeto à licitante vencedora, fica facultada ao Contratante a realização de visita técnica para verificação da conformidade do mobiliário oferecido com as especificações definidas neste Termo de Referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1 Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Encarte “A”
- 6.2 As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, Encarte “A” deste Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.
- 6.3 Para os itens do Grupo II e Grupo IV será tolerado uma variação de até 10% nas dimensões estipuladas no Encarte “A” deste Termo.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

- 7.1 O custo estimado é de R\$ 1.920.545,14 (Um milhão e novecentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da aquisição deste material permanente correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do Inep, cujo programa de trabalho/PTRES, elemento de despesa 44.90.52 – Material Permanente.
- 8.2 As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da União.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 10.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.
- 10.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3 Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

- 10.4 A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo total estimado, por item de cada participante, após a homologação do certame licitatório.
- 10.5 Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e celebração de termo de contrato de fornecimento para valores acima de R\$ 80.000 (oitenta) mil reais, com vigência de 60 (sessenta) dias, contados da a data de sua assinatura.
- 10.5.1 Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de contrato de fornecimento para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais.
- 10.6 A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor, conforme item 11.
- 10.7 O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1 Os materiais deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial, no endereço constante no item 15.1.
- 11.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da transmissão, via fax ou e-mail eletrônico, da Nota de Empenho ao fornecedor.
- 11.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
- 11.4 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- 11.5 A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, no período matutino.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

- 12.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- 12.1.1 **provisoriamente**, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- 12.1.2 **definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 Os Encartes “C” e “D” especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.
- 12.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 5.
- 12.4 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 12.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.7 A montagem/instalação dos produtos deverá ocorrer em até 2 dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos.

12.8 Havendo algum impedimento por parte do Inep, que impossibilite a montagem/instalação dos produtos, dentro do prazo estabelecido no item 12.6 deste Termo de Referência, ficará a cargo de servidor designado pela CRL a definição deste novo período.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

13.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do produto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento, quando for o caso, das multas aplicadas.

14.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

14.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

- 14.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 14.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 14.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$
- I = Índice de Atualização Financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 14.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.
- 14.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Fornecer os bens no Almojarifado do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, localizado em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Radio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- 15.3 Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional par o Inep, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência;
- 15.4 Comunicar, à Coordenação de Compras e Contratos, do Inep, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 15.5 Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 15.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 16.2 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 16.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

- 16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.5 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 16.6 Acompanhar a entrega do material, por meio do Serviço de Almoxarifado, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

17. DA GESTÃO DA ATA

- 17.1 Será designado servidor para acompanhar e gerir a entrega dos materiais, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 17.2 O Gestor da Ata deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.
- 17.3 A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada junto ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.4 A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

18.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento,, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 18.2.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 18.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 18.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.
- d) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

19.2 Solicitação de Adesão deverá ser manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br, Fone: 61 (2022.3240 / 2022.3243), Fax: 61 (2022.3249).

20. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

20.1 Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2 Por iniciativa do Inep, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Inep fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Inep para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

De acordo encaminhe-se a DGP/INEP

Antônio Melo dos Santos
Coordenador de Recursos Logísticos

Aprovado com base no artigo 7º, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Brasília (DF), de de 2012.

Dênio Meneses da Silva
Diretor de Gestão e Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

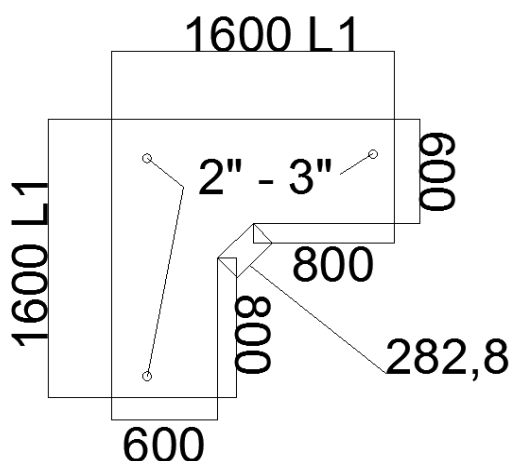
ENCARTE “A”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Mobiliário

1.1. M1 – Estação de Trabalho em “L” com 1 (um) posto de trabalho.

- Croqui:

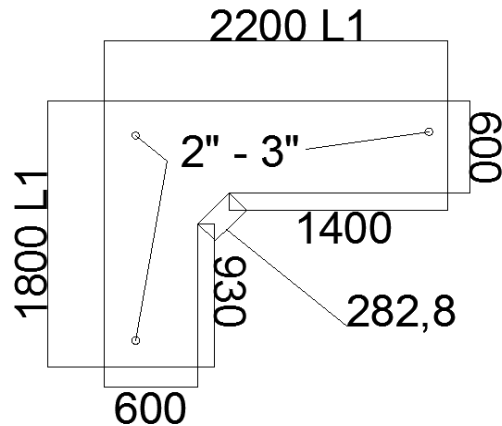


- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, conforme croqui, receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado.
- Para passagem de cabos, cada estação terá três orifícios com diâmetro de 2'' a 3'' e acabamento em PVC, sendo um sobre o pé direito, um sobre o pé esquerdo e um sobre o pé de canto, conforme croqui.
- **Tampo em “L”:** Painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo 1600L1 mm x 1600L2 mm x 25 mm de espessura com chanfro a 45° medindo 282,8mm, entre dois lados internos de 800mm de comprimento por 600mm de largura, conforme croqui.

- **O pé de canto:** Coluna com no mínimo 90mm de largura por 90mm de profundidade e 680mm de altura, com 3 (três) furos laterais para passagem separada de fiação (elétrica, dados e voz) e 1 (um) leito interno. Deverá conter também, uma tampa voltada para o interior da estação com encaixe por pressão, um suporte para o tampo preparado para encaixe dos painéis frontais, uma passagem da fiação para superfície da mesa e um encaixe para fixação do tampo. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Pedestais laterais:** Serão fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 25mm, 680 mm de altura e 560mm de profundidade, encabeçado com fita de PVC de 3mm a 4mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Os pedestais deverão ser fixados ao tampo e aos painéis frontais por no mínimo 06 (seis) minifix com tampa PVC adesiva com 18mm de diâmetro e 02 parafusos de rosca milimétrica em buchas Zamak cravadas no mesmo e no tampo possibilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar a madeira, como também, deverão possuir no mínimo duas sapatas niveladoras, que permitirão a regulagem da altura de até 30mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Painéis Frontais:** Fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 18mm e largura mínima de 300mm, ligando o pedestais laterais ao pé de canto, encabeçados com fita de PVC de 1mm a 2mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Calhas estruturais:** Deverão ser posicionadas na parte interna da estação, próximo aos painéis frontais, ligando o pedestais laterais ao pé de canto, configurando um leito na forma de calha, preparado para a instalação de tomadas elétricas e para passagem de cabos. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

1.2. M2 – Estação de Trabalho para Coordenador-Geral

- Croqui:



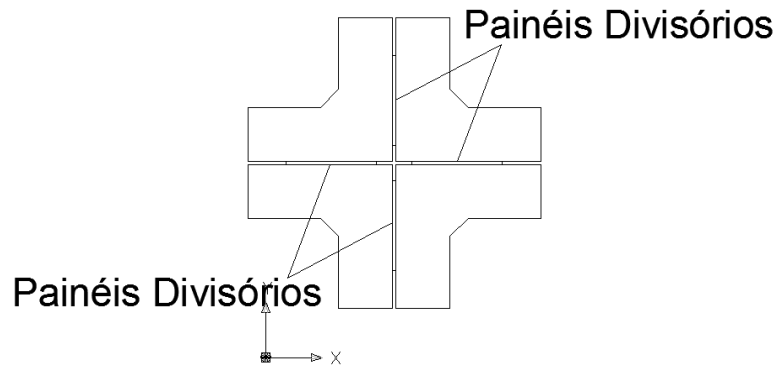
- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, conforme croqui, receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado.
- Para passagem de cabos, cada estação terá três orifícios com diâmetro de 2" a 3" e acabamento em PVC, sendo um sobre o pé direito, um sobre o pé esquerdo e um sobre o pé de canto, conforme croqui.
- **Tampo em "L":** Painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo externamente 2200L1 mm x 1800L2 mm x 25 mm de espessura com chanfro a 45° medindo 282,8mm, entre o lado interno L1 de 1400mm de comprimento por 600mm de largura e o lado interno L2 de 930mm de comprimento por 600mm de largura, conforme croqui.
- **O pé de canto:** Coluna com no mínimo 90mm de largura por 90mm de profundidade e 680mm de altura, com 3 (três) furos laterais para passagem separada de fiação (elétrica, dados e voz) e 1 (um) leito interno. Deverá conter também, uma tampa voltada para o interior da estação com encaixe por pressão, um suporte para o tampo preparado para encaixe dos painéis frontais, uma passagem da fiação para superfície da mesa e um encaixe para fixação do tampo. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Pedestais laterais:** Serão fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 25mm, 680 mm de altura e 560mm de profundidade, encabeçado com fita de PVC de 3mm a 4mm na mesma cor do painel, aplicada

com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Os pedestais deverão ser fixados ao tampo e aos painéis frontais por no mínimo 06 (seis) minifix com tampa PVC adesiva com 18mm de diâmetro e 02 parafusos de rosca milimétrica em buchas Zamak cravadas no mesmo e no tampo possibilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar a madeira, como também, deverão possuir no mínimo duas sapatas niveladoras, que permitirão a regulagem da altura de até 30mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

- **Painéis Frontais:** Fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 18mm e largura mínima de 300mm, ligando o pedestais laterais ao pé de canto, encabeçados com fita de PVC de 1mm a 2mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Calhas estruturais:** Deverão ser posicionadas na parte interna da estação, próximo aos painéis frontais, ligando o pedestais laterais ao pé de canto, configurando um leito na forma de calha, preparado para a instalação de tomadas elétricas e para passagem de cabos. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

1.3. M3 – Estação de Trabalho em “X” com 4 (quatro) postos de trabalho.

- Croqui:



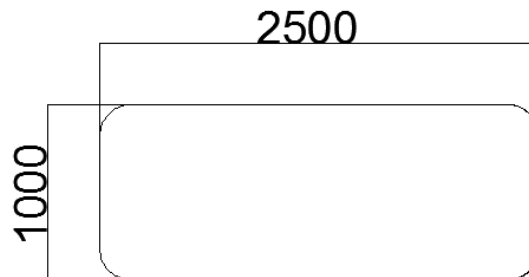
- Serão dispostas em “X”, comportando quatro postos de trabalho, tipo M1 - Estação de Trabalho em “L” com 1 (um) Lugar, conforme croqui. As quatro estações deverão ser interligadas por painéis divisórios do tipo biombo, confeccionados em MDP, revestidos em BP, dupla-face, encabeçado com fita de PVC de 3mm a 4mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro, que será de no mínimo 33mm de espessura, 1000mm de comprimento e 400mm de altura, contados a partir do início do tampo e fixados na parte inferior do mesmo. A divisória será na cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- As especificações técnicas das estações de trabalho que irão compor este item serão as constantes no item M1 – Estação de Trabalho em “L” com 1 (um) Lugar.

1.4. M4 – Mesa Simples Quadrada

- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado.
- **Tampo quadrado:** painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo externamente 800mm x 800mm x 25mm de espessura
- **Pedestais:** 1 (um) em cada extremo, totalizando 4 (quatro) pés metálicos com no mínimo 80mm de largura por 80mm de profundidade e exatamente 700mm de altura. Esses pedestais deverão estar interligados por uma barra horizontal metálica, soldada nos mesmos, rente ao tampo, com dimensões de 40mm a 60mm de largura e no mínimo 15mm de espessura, totalizando 4 (quatro) barras. A estrutura formará um quadrado com os pedestais (pés) nas suas extremidades, unidos pelas barras horizontais. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

1.5. M5 – Mesa de Reunião, Retangular.

- Croqui:



- As bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, sendo apenas as quatro extremidades do retângulo com bordas arredondadas, conforme croqui, receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado.
- **Tampo retangular:** painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo externamente 2500mm x 1000mm x 25mm de espessura .
- **Painéis Frontais:** 2 painéis, fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 18mm, largura mínima de 300mm e comprimento de 1500mm a 1600mm, posicionados na horizontal , ligando o pedestais laterais entre si, formando uma estrutura retangular com os pedestais laterais na parte menor do retângulo e os painéis frontais na parte maior do retângulo, encabeçados com fita de PVC de 1mm a 2mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Pedestais laterais:** Serão fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 25mm, exatamente 680 mm de altura e 560mm de profundidade, encabeçado com fita de PVC de 3mm a 4mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Os pedestais deverão ser fixados ao tampo e aos painéis frontais por no mínimo 06 (seis) minifix com tampa PVC adesiva com 18mm de diâmetro e 02 parafusos de rosca milimétrica em buchas Zamak cravadas no mesmo e no tampo

possibilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar a madeira, como também, deverão possuir no mínimo duas sapatas niveladoras, que permitirão a regulagem da altura de até 30mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

1.6. **M6 – Mesa de Reunião, Redonda.**

- As bordas receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado
- **Tampo redondo:** painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo externamente 1200mm x 25mm de espessura.
- **Pedestal Central:** 1 pé metálico com largura mínima de 180mm, profundidade mínima de 180mm e altura mínima de 700mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Suporte de sustentação:** estrutura metálica em formato de estrela, composta de cinco hastes superiores, soldadas no pedestal central, de no mínimo 200mm de comprimento, que deverão ser fixadas ao tampo redondo através de parafusos de rosca milimétrica em buchas Zamak cravadas no mesmo. Deverá também possuir 5 (cinco) hastes inferiores, soldadas no pedestal central, de no mínimo 300mm de comprimento, dotadas de sapatas niveladoras, que permitirão a regulagem da altura de até 30mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

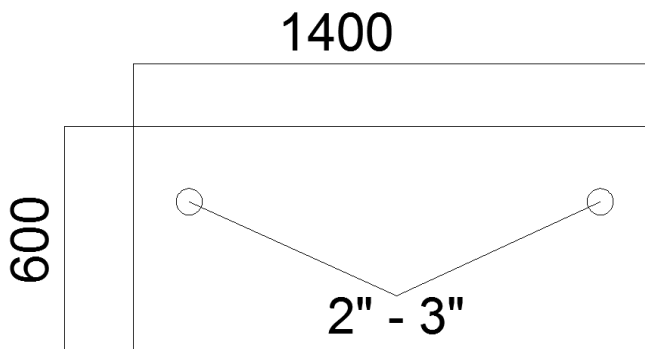
1.7. **M7A – Mesa de Reunião, Redonda.**

- As bordas receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado
- **Tampo redondo:** painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo externamente 900mm x 25mm de espessura.
- **Pedestal Central:** 1 pé metálico com largura mínima de 180mm, profundidade mínima de 180mm e altura mínima de 700mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Suporte de sustentação:** estrutura metálica em formato de estrela, composta de cinco hastes superiores, soldadas no pedestal central, de no mínimo 200mm de

comprimento, que deverão ser fixadas ao tampo redondo através de parafusos de rosca milimétrica em buchas Zamak cravadas no mesmo. Deverá também possuir 5 (cinco) hastes inferiores, soldadas no pedestal central, de no mínimo 300mm de comprimento, dotadas de sapatas niveladoras, que permitirão a regulagem da altura de até 30mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

1.8. M8 – Mesa Simples Retangular

- Croqui:



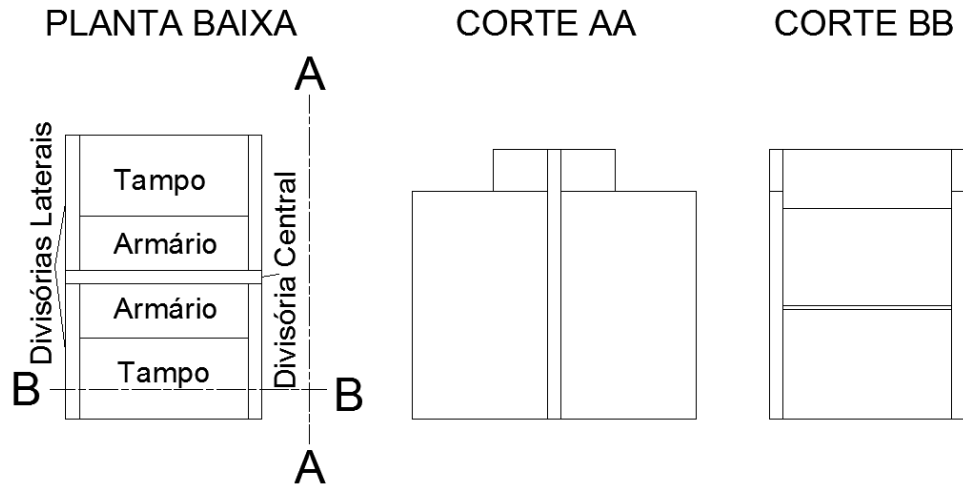
- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, conforme croqui, receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado.
- Para passagem de cabos, cada estação terá dois orifícios com diâmetro de 2'' a 3'' e acabamento em PVC, sendo um sobre o pé direito e um sobre o pé esquerdo, conforme croqui.
- **Tampo retangular:** Painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo 1400mm de comprimento, 600mm de largura e 25 mm de espessura, conforme croqui.
- **Pedestais laterais:** Serão fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 25mm, 680 mm de altura e 560mm de profundidade, encabeçado com fita de PVC de 3mm a 4mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Os pedestais deverão ser fixados ao tampo e ao painel frontal, formando uma estrutura retangular com os pedestais laterais na parte menor do retângulo e os painel frontal na parte superior

maior do retângulo, por no mínimo 04 (quatro) minifix com tampa PVC adesiva com 18mm de diâmetro e 02 parafusos de rosca milimétrica em buchas Zamak cravadas no mesmo e no tampo possibilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar a madeira, como também, deverão possuir no mínimo duas sapatas niveladoras, que permitirão a regulagem da altura de até 30mm. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

- **Painéis Frontais:** Fabricados em MDP revestidos em BP, dupla-face, espessura mínima de 18mm e largura mínima de 118mm, ligando o pedestais laterais, encabeçados com fita de PVC de 1mm a 2mm na mesma cor do painel, aplicada com cola pelo processo HOTMELT em todo perímetro. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.
- **Calhas estruturais:** Deverão ser posicionadas na parte interna da estação, próximo ao painel frontal, ligando o pedestais laterais, configurando um leito na forma de calha, preparado para a instalação de tomadas elétricas e para passagem de cabos. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

1.9. M9 – Estação de Trabalho tipo Baia.

- Croqui:



Obs: A imagem ilustra duas estações de trabalho tipo baia

- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, conforme croqui, receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado.
- Para passagem de cabos, cada estação terá um orifício com diâmetro de 2” a 3” e acabamento em PVC, localizado no centro da aresta maior do retângulo, próxima a divisória metálica, conforme croqui.
- Esse tipo de estação deverá ser do tipo modular, possibilitando, o perfeito encaixe de outras estações do mesmo padrão.
- **Tampo retangular:** Painel fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, medindo 1000mm de comprimento, 800mm de largura e 25 mm de espessura, conforme croqui.
- **Divisórias Metálicas:** Conforme croqui, serão colunas, divisórias laterais, de 1350mm de altura, 800mm de profundidade e 80mm de espessura. Posicionadas paralelamente com o espaço entre elas de 1000mm, suficiente para colocação do tampo retangular, na altura de 680mm, o qual será fixado nas divisórias metálicas. Na extremidade frontal será posicionado, perpendicularmente, uma divisória metálica de 1600mm de altura, 1000mm de comprimento e 80mm de espessura, esta divisória servirá como estrutura principal, pois serão fixadas ortogonalmente

nas extremidades desta, as divisórias laterais, bem como o armário suspenso, no centro. Cabe esclarecer, que poderão ser fixadas divisórias laterais, nas duas faces da divisória central. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

- **Calhas estruturais:** Os painéis divisórios deverão ser dotados de leitos internos na forma de calha embutida, preparadas para a instalação de no mínimo três tomadas elétricas e para passagem de cabos.
- **Armário suspenso:** Estrutura na forma de baú de 1000mm de comprimento, 320mm de profundidade e 350mm de altura, com tampa voltada para o usuário, dotada de um sistema de abertura capaz de amortecer um possível impacto no fechamento. Este armário deverá ser fixado/encaixado no topo da divisória central, conforme croqui. Cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão.

1.10. G1 – Gaveteiro

- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, receberão aplicação de fita borda de PVC de 3mm a 4mm de espessura na mesma cor do tampo e do mesmo padrão do laminado.
- Gaveteiro no formato de cubo, fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, a placa superior e a inferior serão na espessura de 25mm, 400mm de largura e 510mm de comprimento, interligadas pelas placas laterais no 480mm de comprimento, 460mm de largura e 15mm de espessura. O cubo deverá ter uma altura de 510mm e adicionando os rodízios totaliza 570mm de altura.
- **Gavetas:** Será composto por três gavetas de chapa metálica anti-ferruginosa com pintura epóxi pó na cor cinza com tonalidade a ser definida pelo órgão, com 95mm de altura e 380mm de comprimento, 350mm de largura e altura interna mínima de 90mm. Deverão ser equipadas com corrediças metálicas telescópicas, de aço simples, com capacidade de carga de até 25kg por gaveta. O tampo de cada gaveta deverá ser confeccionado em MDP, revestido em laminado melamínico padrão Feijó, com comprimento de 150mm e largura de 400mm, com puxadores encavados nas laterais.

- **Sistema de fechamento:** O canto superior direito da primeira gaveta deverá possuir uma fechadura com chave articulada e fechamento simultâneo de todas as gavetas.
- **Rodízios:** Cada gaveteiro deverá possuir 4 rodízios de duplo giro, um em cada extremidade, com eixo giratório de 360°, sendo os dianteiros dotados de trava mecânica que impossibilite o giro das rodas. As duas rodas de cada rodízio deverão ter 50mm de diâmetro e o rodízio deverá ter uma altura total de 70mm.

2. Assentos

2.1 AA1 – Poltrona Giratória para Coordenador-Geral e Assessor

- Poltrona giratória com espaldar médio e braços reguláveis, com estrutura do assento e encosto em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro ou madeira.
- Estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente, com densidade controlada de 58 a 54kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, com espessura no cetro das almofadas de 50mm, fixadas na concha através de perfil de PVC fixado a quente, com total proteção das bordas (tipo macho e fêmea).
- Assento e encosto deverão ser peças separadas, mas montadas de modo a permitir movimento sincronizado de inclinação: a cada dois graus de inclinação do encosto o assento deverá inclinar um grau.
- O braço de união entre o assento e o encosto deverá ser metálico, de alta resistência, com dois reforços internos com alma de aço, mecanismo com propriedade de livre flutuação, tensão regulável, permitindo trava em 4 (quatro) posições, visando apoiar constantemente e uniformemente a região lombar.
- O sistema de inclinação deverá ser embutido debaixo do assento e o encosto deverá ter regulagem de altura de no mínimo 5 (cinco) posições, com acionamento integrado (de preferência abaixo do assento).
- Os braços deverão ser reguláveis em no mínimo 3 (três) posições de altura através de botão de fácil manuseio, executados em metal resistente. Os apoia-braços deverão ser de poliuretano integral texturizado, de formato anatômico e com alma de aço.

- A altura do assento deverá ser regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições e deverão ter base giratória.
- As poltronas deverão ter pés de 5 (cinco) pés em metal resistente, com rodízios e perfis de proteção em polipropileno na parte superior, ligadas ao tubo central através de sistema que não permita falhas ou formação de bolhas.
- Os rodízios deverão ter corpo de roldanas (duplas) em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e alta resistência à abrasão), com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio.
- As poltronas deverão ser revestidas em tecido de pura lã virgem, em cor a ser definida pelo INEP. A estrutura e demais materiais terão cor preta.
- As poltronas deverão ter as seguintes medidas:
 - Largura mínima do assento: 480mm;
 - Profundidade mínima do assento: 480mm;
 - Altura mínima do encosto: 620mm;
 - Largura mínima do encosto na lombar: 450mm;
 - Largura externa de braço a braço: 600mm;
 - Comprimento do apóia-braço: 250mm.

2.2 AA2 – Poltrona para Sala de Reunião e Interlocutor

- Poltrona fixa com espaldar médio, estrutura do assento e encosto em forma de concha inteiriça em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro ou madeira.
- Estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 58 a 54 kg/m³, para o assento e encosto, respectivamente, com espessura, no centro das almofadas, de 50mm, fixadas na concha através de perfil de PVC (tipo macho e fêmea) para total proteção das bordas.
- Base metálica curvada em forma de “S”, deslizadores em náilon reforçado com fibra de vidro ou madeira, com as seguintes medidas aproximadas 25mm de espessura e 2,5mm de parede.
- Revestida em tecido de pura lã virgem, fiação penteada panamá peso aproximado de 400 g/m². A cor do revestimento será definida pelo INEP e a da estrutura e demais materiais deve ser preta.

- As medidas mínimas das poltronas deverão ser de:
 - Largura do assento: 48 cm;
 - Profundidade do assento: 45 cm;
 - Altura borda frontal do assento ao piso: 45 cm;
 - Largura do encosto na base: 45 cm;
 - Altura do encosto: 46 cm;
 - Altura encosto/piso: 67 cm.

2.3 AA3 – Cadeira para Técnico

- Cadeira giratória, com braços, estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente e almofadas com espuma de poliuretano injetada, com espessura de 40mm, densidade controlada de 62 e 52 kg/m³, para assento e encosto, respectivamente.
- Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção. Suporte do encosto em metal de alta resistência, com, no mínimo, 2mm de espessura, com alma de aço maciço e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas metálicas nas extremidades para maior resistência, dobradiças metálicas de alta resistência para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto.
- Braços em metal resistente, com apóia-braços em poliuretano espumado, regulável em 03 posições de altura.
- Altura do assento regulável por sistema pneumático (a gás) em no mínimo 5 (cinco) posições. Regulagem de altura do encosto em 5 (cinco) posições. Este sistema deverá ter mecanismo *relax*, que libera a regulagem de inclinação do encosto, a este dando livre movimentação, podendo ser travada em 4 (quatro) posições.
- Base giratória. Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco, com diâmetro do fio de aço mola de adequado ao esforço a que se destina (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), uma bucha em poliacetal para inibir ruídos, rolamento de esfera de aço envolvidas em corpo de polietileno natural, bucha para sustentação

da coluna em copolímero de polipropileno e blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos.

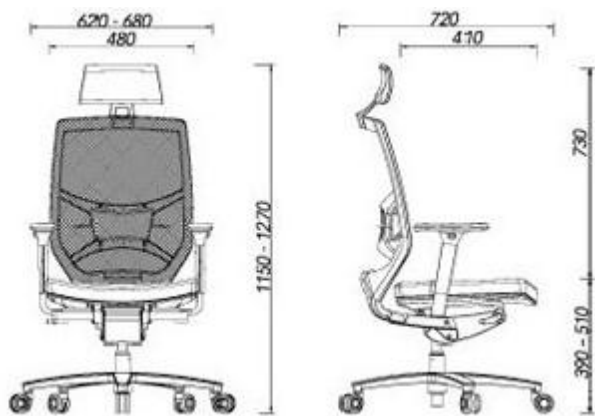
- Pé com 5 (cinco) pás em metal resistente, com rodízios e perfis de proteção em polipropileno na parte superior, ligadas a tubo central através de sistema que não permita falhas ou formação de bolhas.
- Os rodízios deverão ter corpo e roldanas (duplas) em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e alta resistência à abrasão), com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio.
- Revestida em tecido de pura lã virgem, fiação penteada panamá, peso aproximado de 400 g/m². Lã com processo de tingimento de fios, com qualidades térmicas isolantes que absorvem o excesso de umidade. Cor a ser definida pelo INEP. Estrutura e demais materiais na cor preta.
- Medidas mínimas:
 - Largura do assento: 470mm;
 - Profundidade do assento: 440mm;
 - Altura do encosto: 370mm;
 - Largura do encosto: 420mm;
 - Largura externa de braço a braço: 600mm;
 - Largura do apoia braço: 65mm; e
 - Comprimento do apoia braço: 250mm.

2.4 AA4- Poltrona Giratória Super Operativa com Apoios de Cabeça e Braços Reguláveis

- **Assento/Encosto/Apóia Cabeça:** Estrutura interna em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, conformada anatomicamente, encosto fixo com superfície de tecido tipo tela, sem utilização de espuma e similares, com saliência para apoio lombar regulável na altura através de alavanca de fácil acesso na parte posterior do encosto, assento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, alta resiliência, resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com e

espessura média de 40mm. Assento com regulagem de profundidade útil através de botão com amplitude de 50mm com bloqueio em cinco posições e opção de livre movimento. Apóia cabeça, fixo injetado em resina de engenharia.

- **Suporte do Encosto:** Em alumínio injetado e acabamento polido.
- **Mecanismo:** Corpo fabricado em liga de alumínio, regulagem de inclinação sincronizada na proporção de 1 para 2,5°, com tensão regulável através de manivela, com bloqueio anti-impacto em 11 posições e sistema de movimentação com 2 molas.
- **Coluna:** Em tubo de aço de 50mm. Acabamento cromado. Pistão a gás com regulagem de altura curso de 120mm, classe 4. O movimento de rotação é sobre rolamento de esferas. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse.
- **Base:** Com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm dispensando o uso de buchas de fixação.
- **Rodízio:** Duplo, com rodas com 65mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11mm, cada roda possui rolamento de roletes (duplo rolamento), possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso, dotada de freio de segurança que mantém as rodas bloqueadas quando o usuário levanta-se da poltrona.
- **Revestimento:** Trama spacer 100% poliéster com 310g/m², resistência a tração, resistência ao rasgamento, resistência à abrasão, solidez da cor à luz, solidez das cores à lavagem, solidez da cor à fricção.
- **Apóia Braços:** Estrutura em alumínio polido fixado na parte posterior do mecanismo, com regulagem de altura através de botão, deslizante com 7 estágios e 80mm, possui ajuste de ângulo horizontal, profundidade do apoio de braço 50mm e abertura entre os apóia braços. Parte superior em poliuretano integral skin.
- **Matéria Prima:** De alta qualidade comprovada através de certificado emitido pela ABNT, selo de certificação (ABNT) ou de entidade Internacional.



Largura do encosto:

40 cm;

Largura externa de braço a braço: 59,5 cm;

Largura interna de braço a braço: 46,5 cm;

Largura do apóia-braço:

6,5 cm;

Comprimento do apoio de-braços:

20 cm.

3. Armário

3.1 A1 - Armário

- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, receberão aplicação de fita borda de PVC de 1mm a 2mm de espessura na mesma cor do armário.
- Armário no formato de cubo, fabricado em MDP, revestido nas duas faces, em laminado melamínico na cor branca, sendo a placa superior e a inferior na espessura mínima de 15mm, 540mm de profundidade e 800mm de largura, interligadas pelas placas laterais e placa do fundo, que medirão 2200mm de altura, 520mm de profundidade e no mínimo 15mm de espessura. O cubo deverá ter uma altura de 2230mm e adicionando o rodapé, totaliza 2310mm de altura.
- **Portas:** Os armários terão duas portas em MDP com o mínimo de 15mm de espessura, 385mm de largura e 2200mm de altura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento lateral em todas as extremidades em fita de poliestireno com no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado. As portas terão, no mínimo, três dobradiças metálicas do tipo ZAMAK niquelada ou similar, proporcionando abertura mínima das portas de 260°. Os puxadores, um em cada porta, do tipo ZAMAK niquelado ou similar, redondo com forma côncava, de

aproximadamente 340mm de comprimento localizados na parte central, próxima as extremidades internas das portas.

- **Fechaduras:** Os armários terão fechadura de embutir com espelho reduzido e giro de 180° do Cremona em liga metálica cromada com travamento simultâneo, chave dobrável;
- **Prateleiras:** Cada armário deverá ter 5 (cinco) prateleiras, com a altura regulável, confeccionadas em MDP, com no mínimo 15mm de espessura no mínimo, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento em todas as extremidades com fita PVC de no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado; deverão ser previstas cremalheiras de aço para regulagem das prateleiras.
- **Rodapé:** Fabricado em MDP com altura de 80mm, largura 800mm e profundidade de 530mm com revestimento laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor preta.

3.2 A2 - Armário

- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, receberão aplicação de fita borda de PVC de 1mm a 2mm de espessura na mesma cor do armário.
- Armário no formato de cubo, fabricado em MDP, revestido nas duas faces, em laminado melamínico na cor branca, sendo a placa superior e a inferior na espessura mínima de 15mm, 540mm de profundidade e 800mm de largura, interligadas pelas placas laterais e placa do fundo, que medirão 1540mm de altura, 520mm de profundidade e no mínimo 15mm de espessura. O cubo deverá ter uma altura de 1570mm e adicionando as sapatas, totaliza 1600mm de altura.
- **Portas:** Os armários terão duas portas em MDP com o mínimo de 15mm de espessura, 385mm de largura e 1540mm de altura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento lateral em todas as extremidades em fita de poliestireno com no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado. As portas terão, no mínimo, duas dobradiças metálicas do tipo ZAMAK niquelada ou similar, proporcionando abertura mínima das portas de 260°. Os puxadores, um em cada

porta, do tipo ZAMAK niquelado ou similar, redondo com forma côncava, de aproximadamente 230mm de comprimento localizados na parte central, próxima as extremidades internas das portas.

- **Fechaduras:** Os armários terão fechadura de embutir com espelho reduzido e giro de 180° do Cremona em liga metálica cromada com travamento simultâneo, chave dobrável;
- **Prateleiras:** Cada armário deverá ter 4 (quatro) prateleiras, com a altura regulável, confeccionadas em MDP, com no mínimo 15mm de espessura no mínimo, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento em todas as extremidades com fita PVC de no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado; deverão ser previstas cremalheiras de aço para regulagem das prateleiras.
- **Sapatas niveladoras:** Confeccionada em material resistente com capacidade de nivelamento de até 30mm de altura.

3.2.1 A2/M1 - Armário

- O armário A2 tipo M1 terá suporte de aço para 1 (uma) prateleira quadrada deslizante para pasta suspensa medindo 420mm de profundidade capaz de armazenar pastas paralelamente, com distância entre alças de 390mm a 400mm, equipadas com correções metálicas telescópicas, de ação simples, com capacidade de carga de até 25kg por prateleira deslizante.
- **Prateleiras:** Cada armário tipo M1 deverá ter 3 (Três) prateleiras, com a altura regulável, confeccionadas em MDP, com no mínimo 15mm de espessura no mínimo, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento em todas as extremidades com fita PVC de no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado; deverão ser previstas cremalheiras de aço para regulagem das prateleiras.

3.2.2 A2/M2 - Armário

- O armário A2 tipo M2 terá suporte de aço para 2 (duas) prateleira quadradas deslizantes para pasta suspensa medindo 420mm de profundidade capaz de

armazenar pastas paralelamente, com distância entre alças de 390mm a 400mm, equipadas com correções metálicas telescópicas, de ação simples, com capacidade de carga de até 25kg por prateleira deslizante.

- **Prateleiras:** Cada armário tipo M2 deverá ter 2 (duas) prateleiras, com a altura regulável, confeccionadas em MDP, com no mínimo 15mm de espessura no mínimo, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento em todas as extremidades com fita PVC de no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado; deverão ser previstas cremalheiras de aço para regulagem das prateleiras.

3.2.3 A2/M3 - Armário

- O armário A2 tipo M3 terá suporte de aço para 3 (três) prateleiras quadradas deslizantes para pasta suspensa medindo 420mm de profundidade capaz de armazenar pastas paralelamente, com distância entre alças de 390mm a 400mm, equipadas com correções metálicas telescópicas, de ação simples, com capacidade de carga de até 25kg por prateleira deslizante.
- **Prateleiras:** Cada armário tipo M3 deverá ter 1 (uma) prateleira, com a altura regulável, confeccionada em MDP, com no mínimo 15mm de espessura no mínimo, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento em todas as extremidades com fita PVC de no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado; deverão ser previstas cremalheiras de aço para regulagem das prateleiras.

3.2.4 A2/M4 - Armário

- O armário A2 tipo M4 terá suporte de aço para 4 (quatro) prateleiras quadradas deslizantes para pastas suspensas especiais (pendular) medindo 420mm de profundidade capaz de armazenar pastas paralelamente, com distância entre alças de 290mm a 300mm, equipadas com correções metálicas telescópicas, de ação simples, com capacidade de carga de até 25kg por prateleira deslizante.

3.3 A3 - Armário

- Todas as bordas, preferencialmente, terão corte de 90° em relação à superfície, receberão aplicação de fita borda de PVC de 1mm a 2mm de espessura na mesma cor do armário.
- Armário no formato de cubo, fabricado em MDP, revestido nas duas faces, em laminado melamínico na cor branca, sendo a placa superior e a inferior na espessura mínima de 15mm, 400mm de profundidade e 800mm de largura, interligadas pelas placas laterais e placa do fundo, que medirão 745mm de altura, 380mm de profundidade e no mínimo 15mm de espessura. O cubo deverá ter uma altura de 775mm e adicionando as sapatas, totaliza 795mm de altura.
- **Portas:** Os armários terão duas portas em MDP com o mínimo de 15mm de espessura, 385mm de largura e 745mm de altura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento lateral em todas as extremidades em fita de poliestireno com no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado. As portas terão, no mínimo, duas dobradiças metálicas do tipo ZAMAK niquelada ou similar, proporcionando abertura mínima das portas de 260°. Os puxadores, um em cada porta, do tipo ZAMAK niquelado ou similar, redondo com forma côncava, com aproximadamente 150mm de comprimento localizados na parte central, próxima as extremidades internas das portas.
- **Fechaduras:** Os armários terão fechadura de embutir com espelho reduzido e giro de 180° do Cremona em liga metálica cromada com travamento simultâneo, chave dobrável;
- **Prateleiras:** Cada armário deverá ter 1 (uma) prateleira, com a altura regulável, confeccionada em MDP, com no mínimo 15mm de espessura no mínimo, revestidas nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca, com acabamento em todas as extremidades com fita PVC de no mínimo 0,5mm de espessura, na mesma cor do laminado; deverão ser previstas cremalheiras de aço para regulagem das prateleiras.
- **Sapatas niveladoras:** Confeccionada em material resistente com capacidade de nivelamento de até 20mm de altura.

4. Sofás

4.1 SF1 - Sofás

- Sofá com 1 (um) assento, totalizando 740mm a 810mm de altura, largura total de 800mm a 860mm e profundidade 800mm, em estrutura confeccionada em madeira certificada, com tratamento anti-mofo e anti-cupim, armada com cola branca e grampos metálicos, ambos usados simultaneamente. O assento de 1 (um) lugar com 420mm de altura deverá ser com espuma de poliuretano com densidade 33Kg/m³ e 23Kg/m³ e revestimento em courissimo (couro ecológico) cor preta, com proteção anti-chamas. A estrutura deverá ser aparente em aço cromado de 1”, dando acabamento e servindo como base. Desing “Le Corbusier”.

4.2 SF2 - Sofás

- Sofá com 2 (dois) assentos, totalizando 810mm de altura, largura total de 1420mm e profundidade 800mm, em estrutura confeccionada em madeira certificada, com tratamento anti-mofo e anti-cupim, armada com cola branca e grampos metálicos, ambos usados simultaneamente. O assento de 2 (dois) lugares com 420mm de altura deverá ser com espuma de poliuretano com densidade 33Kg/m³ e 23Kg/m³ e revestimento em courissimo (couro ecológico) cor preta, com proteção anti-chamas. A estrutura deverá ser aparente em aço cromado de 1”, dando acabamento e servindo como base. Desing “Le Corbusier”.

4.3 SF3 - Sofás

- Sofá com 3 (três) assentos, totalizando 810mm de altura, largura total de 1980mm e profundidade 800mm, em estrutura confeccionada em madeira certificada, com tratamento anti-mofo e anti-cupim, armada com cola branca e grampos metálicos, ambos usados simultaneamente. Os assentos de 3 (três) lugares com 420mm de altura deverá ser com espuma de poliuretano com densidade 33Kg/m³ e 23Kg/m³ e revestimento em courissimo (couro ecológico) cor preta, com proteção anti-chamas. A estrutura deverá ser aparente em aço cromado de 1”, dando acabamento e servindo como base,. Desing “Le Corbusier”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE “B”

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DOS MATERIAIS

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
I	1	M1	Estação de Trabalho, em “L” com 1 (um) posto de trabalho	Uni.	50	R\$ 1.520,05	R\$ 76.002,50
	2	M2	Estação de Trabalho para Coordenador – Geral	Uni.	20	R\$ 2.034,58	R\$ 40.691,60
	3	M3	Estação de Trabalho em “X” com 4 (quatro) postos de trabalho	Uni.	30	R\$ 5.538,06	R\$ 166.141,90
	4	M4	Mesa simples Quadrada.	Uni.	50	R\$ 961,66	R\$ 48.082,75
	5	M5	Mesa de Reunião Retangular.	Uni.	30	R\$ 1.415,12	R\$ 42.453,70
	6	M6	Mesa de Reunião Redonda – 1200 mm.	Uni.	30	R\$ 717,64	R\$ 21.529,05
	7	M7A	Mesa de Reunião Redonda – A – 180 mm.	Uni.	30	R\$ 979,35	R\$ 29.380,60
	8	M8	Mesa simples, Retangular – 1400 mm x 600 mm.	Uni.	140	R\$ 758,80	R\$ 106.231,30
	9	G1	Gaveteiro	Uni.	250	R\$ 527,28	R\$ 52.728,25

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
10	M9	Estação de Trabalho tipo baia	Uni.	100	R\$ 2.291,00	R\$ 229.100,00

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
II	11	AA1	Poltrona Giratória para Coordenador Geral e Assessor	Uni.	30	R\$ 912,87	R\$ 27.385,98
	12	AA2	Poltrona para sala de Reunião e Interlocutor	Uni.	30	R\$ 779,58	R\$ 23.387,48
	13	AA3	Cadeira para Técnico.	Uni.	250	R\$ 724,27	R\$ 181.067,92
	14	AA4	Poltrona Giratória Super Operativa com Apoios de Cabeça e Braços Reguláveis	Uni.	10	R\$ 2.753,50	R\$ 27.535,00

GRUPO	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
III	15	A1	Armário medindo 800mm x 2310mm x 520mm (LxAxP) com 5 prateleiras e duas portas.	Uni.	80	R\$ 1.719,17	R\$ 137.533,33
	16	A2	Armário medindo 800mm x 1600mm x 540mm (LxAxP) de 4 prateleiras e 2 portas.	Uni.	80	R\$ 1.084,38	R\$ 86.750,00
	17	A2/M1	Armários medindo 800mm x 1600 x 520 (LxAxP) de 3 prateleiras, 2 portas e 1 gaveta para pastas suspensas.	Uni.	50	R\$ 1.672,39	R\$ 83.619,50
	18	A2/M2	Armários medindo 800mm x 1600 x 520 (LxAxP) de 2 prateleiras, 2 portas e 2 gaveta para pastas suspensas.	Uni.	50	R\$ 1.439,29	R\$ 71.964,63

	19	A2/M3	Armários medindo 800mm x 1600 x 520 (LxAxP) de 1 prateleiras, 2 portas e 3 gaveta para pastas suspensas..	Uni.	50	R\$ 1.805,72	R\$ 90.286,17
	20	A2/M4	Armários medindo 800mm x 1600 x 520 (LxAxP), 2 portas e 4 gaveta para pastas suspensas.	Uni.	50	R\$ 1.838,72	R\$ 91.936,17
	21	A3	Armário medindo 800mm x 795mm x 380mm (LxAxP).	Uni.	80	R\$ 1.066,50	R\$ 85.319,80
GRUPO	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
IV	22	SF1	Sofá com assento de 1 (um) assentos, deverá ser de espuma poliuretano com densidade 33 e 23 Kg/m ³ e revestimento em courissimo (couro ecológico) cor preta, com proteção anti-chamas.	Uni.	20	R\$ 2.211,83	R\$ 44.236,57
	23	SF2	Sofá com assento de 2 (dois) assentos, deverá ser de espuma poliuretano com densidade 33 e 23 Kg/m ³ e revestimento em courissimo (couro ecológico) cor preta, com proteção anti-chamas.	Uni.	20	R\$ 3.341,65	R\$ 66.832,91
	24	SF3	Sofá com assento de 3 (três) assentos, deverá ser de espuma poliuretano com densidade 33 e 23 Kg/m ³ e revestimento em courissimo (couro ecológico) cor preta, com proteção anti-chamas.	Uni.	20	R\$ 4.517,41	R\$ 90.348,23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE “C”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto: Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, de material de expediente, para uso do (CONTRATANTE) em (informar endereço da CONTRATANTE).

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº/2011, Processo n.º 23000.005367/2011-86, Nota de Empenho n.º, nº e da Portaria de Fiscalização/Gestão nº/2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos materiais discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE “D”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, de material de expediente, para uso do(nome da instituição CONTRATANTE) em
(informar o local).

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº/2011, Processo n.º . 23000.005367/2011-86, Nota de Empenho n.º, e da Portaria de Fiscalização/Gestão nº/2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos materiais discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236– Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 – CGRL/DGP/INEP

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013
PROCESSO Nº 23036.000353/2013-21

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e treze**, O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, DE 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação pela portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 10ª Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, endereço no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 09/2013, publicado no DOU do dia, e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo nº **23036.000353/2013-21**, **RESOLVE registrar os preços**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em conformidade com as disposições a seguir.

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado nxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e encartes, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013**, e seus Anexos, e Proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o INEP não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo INEP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO INEP ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

Constituem obrigações da(s) empresa(s):

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **09/2013** e nesta Ata;

b) Fornecer os bens no Almoxarifado do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, localizado em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Radio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

c) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

d) Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional par o Inep, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos no Termo de Referência;

e) Comunicar, à Coordenação de Compras e Contratos, do Inep, em até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

f) Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;

7- DO CONTRATO E DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Será celebrado contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Os materiais deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo e na Proposta Comercial, no endereço constante no item 15.1.

O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da transmissão, via fax ou e-mail eletrônico, da Nota de Empenho ao fornecedor.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, no período matutino.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura

Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo total estimado, por item de cada participante, após a homologação do certame licitatório.

A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor, conforme item 11.

O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

O recebimento do objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993;

Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

Os Encartes “C” e “D” especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto do Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 5.

Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A montagem/instalação dos produtos deverá ocorrer em até 02 dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos.

Havendo algum impedimento por parte do Inep, que impossibilite a montagem/instalação dos produtos, dentro do prazo estabelecido no item 12.6 do Termo de Referência, ficará a cargo de servidor designado pela CRL a definição deste novo período.

10 – DA GESTÃO DA ATA

Será designado servidor para acompanhar e gerir a entrega dos materiais, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

O Gestor da Ata deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada junto ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do INEP, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o INEP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Autorização de Serviços concluída, com aceite assinado pelo fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestada(s) pela Fiscalização da CONTRATANTE e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

Para a realização do pagamento de que trata este item, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2013, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.
- d) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

Solicitação de Adesão deverá ser manifestada por meio do endereço eletrônico pregao@inep.gov.br, Fone: 61 (2022.3240 / 2022.3243), Fax: 61 (2022.3249).

16– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2012, a cargo do INEP e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

17– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

18– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo Inep para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.).

19 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

Brasília-DF, de de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Razão social do fornecedor

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 – CGRL/DGP/INEP

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236– Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA

PROCESSO N.º 23036.000353/2013-21
CONTRATO N.º /2013.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, DE 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação pela portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.000353/2013-21**, resolvem celebrar o presente contrato sob a forma de contratação indireta, no regime de empreitada por preço unitário, complementar à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013 – com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN-MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008

e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula-se à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital do Pregão nº. 09/2013 – CGRL/DGP/INEP, nos termos do Processo nº **23036.000353/2013-21**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de de de 2013.

Parágrafo Único – O Edital e o Termo de Referência compõem este instrumento contratual independentemente da transcrição destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Encarte “A” do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, Encarte “A” do Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

Parágrafo Segundo - Para os itens do Grupo II e Grupo IV será tolerado uma variação de até 10% nas dimensões estipuladas no Encarte “A” do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

Parágrafo Primeiro – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo – Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Terceiro – A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo

25% (vinte cinco por cento) do quantitativo total estimado, por item de cada participante, após a homologação do certame licitatório.

Parágrafo Quarto – A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor, conforme item 11.

Parágrafo Quinto – O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto 7.746/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo e na Proposta Comercial, no endereço constante no item 15.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da transmissão, via fax ou e-mail eletrônico, da Nota de Empenho ao fornecedor.

Parágrafo Segundo – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro – Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Inep não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;

Parágrafo Quarto – A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, no período matutino.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

O recebimento do objeto do contrato se dará conforme o disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Parágrafo Único – A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Além de outras obrigações previstas neste Contrato, o Inep obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados no Termo de Referência;
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- f) Acompanhar a entrega do material, por meio do Serviço de Almoxarifado, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

Parágrafo Segundo – Além de outras obrigações previstas no contrato, a Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os bens no Almoxarifado do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, localizado em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco M, Edifício Sede do Inep, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
- c) Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Inep, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos no Termo de Referência;
- d) Comunicar, à Coordenação de Compras e Contratos, do Inep, em até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- e) Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) (conforme a proposta final vencedora) pelo fornecimento do objeto deste Contrato, correndo à conta do Programa de Trabalho nº xxxxx, Fonte de Recursos nº XXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXX, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º XXX 2013NE..... de .. de de 2013, no valor de R\$ (.....) em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do produto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento, quando for o caso, das multas aplicadas.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

Parágrafo Segundo – Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Quarto – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

Parágrafo Sétimo – A Ata de Registro de Preços e o contrato se adequarão de imediato às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Oitavo – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Nono – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

Parágrafo Décimo – Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e

Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipais) e ao CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II – Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento,, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Segundo - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Parágrafo Sexto – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Sétimo – No caso de a **CONTRATADA** ser credor de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Oitavo– Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimentos de licitar e contratar com a União, descontando seu valor do pagamento a ser efetuado, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Dez – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Onze - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

Parágrafo Doze - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

Parágrafo Treze - Para aplicação das penalidades previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quatorze- No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

Parágrafo Quinze - Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no INEP em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Dezesseis - No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final sobre a defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido será depositado em favor da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final sobre a defesa apresentada.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e celebração de termo de contrato de fornecimento para valores acima de R\$ 80.000 (oitenta) mil reais, com vigência de 60 (sessenta) dias, contados da a data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de contrato de fornecimento para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, sendo

observadas, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93; e

d) no interesse do **INEP**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades prevista no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto 7.746/12, no que couber.

Parágrafo Primeiro - A contratação visa à aquisição de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Parágrafo Segundo - A contratação visa à aquisição de materiais que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Parágrafo Terceiro - Para efetivo atendimento à Instrução Normativa nº 1 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, acima referida será exigido que os produtos tenham o selo do INMETRO quando da análise das propostas;

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2013.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do
INEP

.....(nome do representante legal)...
Representante da Empresa

Testemunhas :

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:

Nome:
RG:
CPF:
Endereço: